



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria de Cultura

**Edital nº 002/2023**

O município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro - RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para inscrições no processo seletivo de Projetos Culturais, conforme o artigo 8º, instituído pela Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e regulamentada pelos Decretos: Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 5.515, de 26/10/2023 que garantem a as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

### 1- Da Inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico site da prefeitura municipal de Vassouras - [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br), conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	09/11/2023 à 17/11/2023
Período de Avaliação	18/11/2023 à 21/11/2023
Resultado Preliminar	23/11/2023
Prazo para recurso	24/11/2023 à 27/11/2023
Resultado Final e Homologação	30/11/2023
Prazo de Execução da proposta	90 dias a contar do recebimento
Prazo de Execução de Contrapartida Social	90 dias a contar do recebimento
Entrega do Relatório de Execução da Proposta (quando for o caso)	120 dias a contar do recebimento

1.1 O concurso é aberto a qualquer proponente, pessoa física ou jurídica (inclusive Microempreendedor Individual- MEI), que atenda às exigências deste edital.

1.2 Para realizar a inscrição neste edital, o proponente, deverá estar inscrito no Sistema Municipal de Indicadores e Informações (Mapeamento Cultural);



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria de Cultura

**1.3 O cadastro do proponente deverá ser idêntico ao cadastro constante do Sistema Municipal de Indicadores e Informações, apresentando mesmo número de CPF/CNPJ, endereço e nome completo;**

**1.4 Os projetos inscritos por proponentes não cadastrados e ou com divergência nos dados cadastrais serão considerados desabilitados;**

**1.5 É de inteira responsabilidade do proponente do projeto inscrever-se dentro do prazo e horário estabelecido neste edital;**

**1.6 As inscrições deverão ser realizadas até às 18h (horário de Brasília) do último dia da inscrição, 17 /11 /2023, considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluindo os respectivos anexos;**

**1.7 A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de projetos após o horário limite estabelecido no item anterior;**

**1.8 Os anexos deste edital deverão ser devidamente preenchidos e anexados ao projeto dentro do horário limite estabelecido no item anterior;**

**1.9 Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao projeto deverá estar salvo em formato PDF, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes);**

**1.10 Serão aceitas assinaturas digitalizadas (imagem da assinatura no documento) nos arquivos anexados ao formulário da inscrição;**

**1.11 A falta de assinatura nos anexos será motivo de desabilitação do projeto;**

**1.12 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados deverão estar no formato PDF;**

**1.13 Após o envio das propostas pela plataforma, dar-se-á início ao processo de análise dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo Comitê Gestor;**

**Atenção: o proponente poderá consultar a Secretaria Municipal de Cultura sobre a regularidade do seu cadastro, através do telefone (24)2471-1113;**

**1.14 Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: [editalpaulogustavovassouras@gmail.com](mailto:editalpaulogustavovassouras@gmail.com) e a não solicitação de esclarecimentos e**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria de Cultura

informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.15. Dúvidas referente ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente ao telefone (24)2471-1113.

## 2- Das Definições:

2.1-Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1- “Proponente”: Pessoa física (CPF) residente no município de Vassouras ou pessoa jurídica (CNPJ ou MEI) com sede no município de Vassouras, obrigatoriamente cadastrado no Sistema Municipal de Indicadores e Informações, e que exerçam há pelo menos 01 (hum) ano suas atividades no município comprovadamente.

2.1.2- “Inscrição”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, realizada exclusivamente através do endereço eletrônico: site da prefeitura de vassouras [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br) que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada;

## 3- Dos Recursos Financeiros:

3.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde a R\$94.789,98 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais, com noventa e oito centavos).

3.2 Serão contemplados 33 (trinta e três) PROPONENTES conforme eixos e valores apresentados no capítulo 6 deste edital , totalizando um investimento R\$ 94.789,98 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais, com noventa e oito centavos).

3.3 Caso não haja seleção de PROPONENTES em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados por eixo, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da Secretaria de Cultura, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Eixo deste mesmo Edital Emergencial ou aberto novo edital;

3.4 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Nacional de Cultura, transferidos à Prefeitura de Vassouras por meio da Lei Federal Complementar nº195 de 8 de julho de 2022 e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma dos incisos I, II do art. 8º referida Lei;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria de Cultura

**3.5 Os recursos serão distribuídos entre os Eixos que compõem o Objeto deste Edital, e o número de vagas obedecerá ao que determina os Capítulos VII, VIII e IX do Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525 de 11 de maio de 2023.**

**3.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0040.1.175 Lei Complementar nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo**

**13.392.0040.1.179 - Cultura Viva e Criativa**

**3.7 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela Secretaria Municipal de Cultura, através de depósito em conta específica e em parcela única;**

**3.8 O valor do prêmio supracitado se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos;**

**3.9 O PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização do Projeto no que trata o Eixo II, Inciso II deste edital, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento;**

#### **4- Da Seleção**

**4.1 A análise das propostas será realizada pelo Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº nº 5.515, de 26/10/2023.**

**4.2 A análise das propostas será realizada em duas etapas, sendo respectivamente:**

**I- Análise da documentação e exigências deste edital pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê Gestor;**

**II- Análise técnica das propostas pelo Comitê Gestor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;**

#### **5- Dos Impedimentos**

**5.1 É vedada a inscrição de propostas ou participação de todos aqueles que integram o Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes de primeiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do edital;**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

**5.2 É vedada a inscrição e ou participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura (incluindo aqueles em provimento de cargo de confiança), bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes de primeiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do edital;**

**5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estão impedidas de apresentar ou participar das propostas, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes de primeiro grau dos membros do Comitê Gestor Municipal ou de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura (incluindo aqueles em provimento de cargo de confiança)**

## **6- Do Objeto**

Este edital visa a seleção de propostas de atividades culturais, conforme os Eixos a serem apresentados, elaboradas e realizadas por proponentes residentes ou com sede no município de Vassouras, que estejam cadastrados no Sistema Municipal de Indicadores e informações e que comprovem atuação de no mínimo 01 (um) ano no município;

## **7- Dos Eixos**

São Eixos deste edital os que seguem na planilha abaixo:

<b>EIXOS</b>	<b>INCISO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DO EIXO</b>	<b>VALOR TOTAL DO EIXO</b>
01	I	Economia Criativa e Economia Solidária	Premiar 20 (vinte) projetos e ou ações de Economia Criativa e ou Economia Solidária	R\$ 4.239,00	R\$ 84.780,00
02	II	Cultura Viva	Premiar 01 (um) programa relacionado a Política Nacional de Cultura Viva (Pontos de Cultura)	R\$ 10.009,98	R\$ 10.009,98

**7.1- Os Projetos e ou Ações de Economia Criativa e ou Economia Solidária deverão apresentar portfólio contendo todos os dados listados e apontados no formulário de inscrições;**

**7.1.1- O portfólio poderá conter fotos e vídeos;**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

**7.1.2- O proponente do projeto, ao inscrever-se, declara ter todas as licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro de audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo (anexo 05).**

**7.1.3 – O valor total deste item é de R\$ 84.780,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**

**7.1.4 - Serão selecionadas 20 (vinte) projetos e ou ações de economia criativa e Economia Solidária, que receberão o valor de R\$ 4.239,00 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais) cada, pago em parcela única em conta específica aberta para esta finalidade,**

**7.1.5- Serão selecionados Projetos e Ações de Economia Criativa e Economia solidária nos seguintes setores:**

**a) No campo do Patrimônio:**

**1- Fruição a museus e bibliotecas**

**b) No campo das Expressões Culturais:**

**1- Artesanato**

**2-Gastronomia**

**3- Artes Plásticas**

**4- Artes Visuais**

**5- Artes fotográficas**

**C)Artes de Espetáculo:**

**1- Música**

**2- Teatro**

**3- Dança**

**4- Circo**

**7.1.6- No ato da inscrição o proponente deve apresentar obrigatoriamente o setor que irá concorrer não havendo possibilidade de posterior alteração.**

**7.1.7- No ato da inscrição e mediante autodeclaração o proponente deverá optar por qual quadro de vagas deseja concorrer; (anexo 03)**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria de Cultura

**7.1.8- Cada candidato(a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato(a), na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este(a) candidato(a) serão inabilitadas.**

**7.1.9- Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos(as) diferentes, todas serão desclassificadas.**

**7.1.10- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente;**

**7.1.11- No Caso de vacância por falta de inscritos ou por desabilitação, os 10% das cotas destinadas aos povos tradicionais indígenas será imediatamente revertido as cotas destinadas a negros que representam 20%, e se ainda assim houver vagas ociosas, estas serão imediatamente revertidas as vagas de ampla concorrência e vice e versa;**

**7.1.12- Em caso de empate será classificado o Projeto ou iniciativa com maior tempo de atividade no município;**

**7.1.12.1- Se ainda assim permanecer o empate será classificado o projeto ou iniciativa cujo o responsável seja o mais velho;**

**7.1.13- Os recursos deste item serão distribuídos da seguinte forma:**

TEMA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTA NEGROS	VAGA COTA INDÍGENAS	VALOR DO PROJETO	VALOR TOTAL DO RECURSO
PATRIMÔNIO	01	01	01	R\$4.239,00	R\$12717,00
EXPRESSÕES CULTURAIS	06	02	01	R\$4.239,00	R\$38.151,00
ARTES DE ESPETÁCULO	05	02	01	R\$4.239,00	33.912,00

**7.1.14- Serão analisados e escalonados os seguintes critérios:**

Critérios	Pontuação
-----------	-----------



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

Comercialização de produtos ou serviços	01
Sustentabilidade financeira	01
Economia colaborativa e em rede	02
Criatividade na solução de problemas do sistema produtivo	0,5
Grau de benefícios para a cadeia produtiva	02
Especificidades territoriais do proponente	0,5
Alcance social do projeto	02
Participação de grupos minorizados socialmente	01

**7.2 – Os Programas de Cultura Viva para concorrerem ao prêmio deverão apresentar Certificação válida como ponto ou pontão de cultura emitida pelo Ministério da Cultura;**

**7.2.1- Os programas deverão apresentar portfólio contendo todos os dados listados e apontados no formulário de inscrições; (anexo 06)**

**7.2.2- O portfólio poderá conter fotos e vídeos;**

**7.2.3- O proponente do projeto, ao inscrever-se, declara ter todas as licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro de audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo,**

**7.1.3 – O valor total deste item é de R\$ 10.009,98 (dez mil e nove reais com noventa e oito centavos)**

**7.2.5- Cada episódio deve possuir uma sinopse elaborada para constar na descrição do podcast nos meios institucionais e plataformas de divulgação;**

**7.2.6 - Será selecionada 01 (uma) proposta cultural, que receberá o valor de R\$ 10.009,98 (dez mil e nove reais com noventa e oito centavos), pago em parcela única em conta específica aberta para esta finalidade;**

**7.2.7- Serão analisados e escalonados os seguintes critérios em consonância com os objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016):**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
------------------	------------------





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria de Cultura

Estímulo ao protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura	02
Promoção de gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil	02
Promoção de acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural	02
Potencialização de iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação	02
Estímulo a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.	01
Participação de grupos minorizados socialmente	01

## 8- Da Acessibilidade

8.1 As propostas vencedoras deste edital por meio de acordo firmado entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura obrigatoriamente aplicarão 10% do valor da premiação em medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.145, de 6 de julho de 2015 e do Decreto Federal de regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, de modo a contemplar:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e espaços acessórios como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, iniciativa ou espaço;

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com deficiências para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

8.1.1 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I- A língua Brasileira de Sinais – Libras;
- II- O Sistema Braille;
- III- O sistema de sinalização ou comunicação tátil
- IV- A audiodescrição;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

- V- **As legendas; e**
- VI- **A linguagem simples**

**8.1.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas;**

- I- **Adaptação de espaços culturais com residências incluídas;**
- II- **Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;**
- III- **Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;**
- IV- **Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou**
- V- **Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.**

**8.1.3- o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;**

**8.1.4- O não cumprimento da obrigatoriedade do que determina este capítulo será passível de devolução dos recursos recebidos pelo destinatário aos cofres públicos do município;**

**8.1.5- O não cumprimento da porcentagem do valor total da proposta a ser destinado para o uso em acessibilidade, ou a não compatibilidade com valores de mercado, será passível de solicitação de esclarecimentos por parte do Comitê Gestor e posterior adequação orçamentária quando couber;**

## **9- Da contrapartida Social**

**9.1 – Os destinatários dos recursos previstos neste edital oferecerão obrigatoriamente contrapartida social na prazo de até 90 dias após o recebimento dos recursos;**

**9.1.1- serão consideradas contrapartidas sociais;**

- a) **apresentação dos produtos resultantes do objeto deste edital em escolas públicas do município de Vassouras;**
- b) **apresentação em equipamentos culturais públicos do município de Vassouras;**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria de Cultura

**9.2- a proposta de contrapartida deve ser apresentada no ato da inscrição através do preenchimento de campo específico do formulário de inscrição;**

**9.2.1- a falta de qualquer informação relativa a contrapartida social desclassificará a proposta;**

**9.3 – O não cumprimento da contrapartida social será passível de devolução dos recursos recebidos pelo destinatário aos cofres públicos do município;**

**9.4- Quaisquer solicitações de alteração do proposto na contrapartida social deverão ser solicitadas diretamente a Secretaria Municipal de Cultura através de ofício devidamente protocolado para análise e possível aceitação;**

**9.5- O relatório de execução a ser preenchido deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Cultura e protocolado dentro do prazo estabelecido.**

## **10-Do prazo de Execução**

**10.1-Os destinatários dos recursos previstos neste edital deverão executá-los bem como realizar contrapartida social no prazo de 90 dias a contar do recebimento por parte do destinatário;**

**10.2- Quaisquer solicitações de adequação no cronograma de execução deverá ser realizada diretamente a Secretaria Municipal de Cultura através de ofício devidamente protocolado;**

## **11-Dos anexos:**

**11.1. São anexos a este edital:**

**ANEXO I - CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS**

**ANEXO VI - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

## **12-Das disposições finais**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

**12.1 – para fins do disposto neste edital servirá como base para dirimir eventuais dúvidas o Decreto Municipal de regulamentação nº 5.515, de 26/10/2023, tendo como Foro privilegiado a Comarca de Vassouras/RJ.**

**12.2- A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará material de orientação para preenchimento das propostas;**

**12.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará equipe para atender eventuais dúvidas pelo telefone (24)2471-1113;**

Vassouras, 31 de outubro de 2023

**Angela Maria da Silva**

Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO 01  
CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

Nós, membros do Grupo/ coletivo \_\_\_\_\_,  
declaramos estar de acordo com sua inscrição no Edital SMC Nº 01/2023 - Fomento à  
Cultura DENOMINADO PAULO GUSTAVO da Secretaria Municipal de Cultura de  
Vassouras, e indicamos como representante e responsável pela inscrição:

( ) Pessoa Física

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

( ) Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal/empreendedor: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal/ empreendedor:

\_\_\_\_\_

Reconheço que o representante indicado figura como PROPONENTE do edital e  
estou ciente de que ele será o responsável por receber e executar os recursos  
financeiros, assim como entregar os materiais comprobatórios da realização do projeto  
cultural, caso seja selecionado no Edital Nº 01/2023 - Fomento à Cultura denominado  
PAULO GUSTAVO, com cujos termos estou de acordo.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

<b>Integrantes do Grupo/Coletivo</b>	
<b>1</b>	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
<b>2</b>	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
<b>3</b>	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
<b>4</b>	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
<b>5</b>	Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____
.. .	<i>Adicione tantos itens quanto forem necessários para que todos os integrantes do grupo/coletivo assinem.</i>

Vassouras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**  
**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

Órgão \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho perante

a este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983,

que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e

verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo,

documento comprobatório em nome de terceiro: ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_.

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: Vassouras UF: RJ

CEP: 27700-000

**ANEXO 03**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria de Cultura

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA  
CONSUBSTANCIADA**

<b>FOTO</b>	<b>NOME:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>RG:</b>
DECLARO, para fins de participação no Edital N° 13/2023 "TRADIÇÕES VIVAS RJ", que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:	
O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena	
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.	
<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	

**ANEXO 04**





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

## **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

Eu (nome social), \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, enquanto pessoa travesti, transexual,  
transgênero ou pessoa indígena, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, declaro que,  
em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a  
Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à  
Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais  
– CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo  
nome social adotado por mim no âmbito desta Secretaria Municipal de Cultura de  
Vassouras, sem que haja menção ao meu nome civil \_\_\_\_\_(nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não  
coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO,  
para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame  
utilizando meu nome social.

Vassouras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

### **INSTRUÇÕES:**

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO 05



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

**DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS.**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_ autorizo a Prefeitura Municipal de Vassouras e a Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida, ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – PAULO GUSTAVO das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos da referida contrapartida decorrentes, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Vassouras e a Secretaria Municipal de Cultura possam, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, a qualquer tempo, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade o produto criado em contrapartida do supracitado edital ou ainda para comprovação da prestação de contas. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares, tornando-se então, acervo da Secretaria Municipal de Cultura .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Vassouras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO 06**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria de Cultura  
**PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E  
CULTURAL**  
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA  
CONSULTA)

**Orientações de preenchimento:**

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar a atividade realizada, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Para as atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

**Materiais aceitos como comprovação:**

- Prints de sites e páginas de redes sociais, com a data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente a atividade e o agente cultural.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista
- Material de divulgação contendo a atividade e o agente cultural

**Atividade 1:**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

<b>Data:</b> <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>
<b>Atividade 2:</b>
<b>Data:</b> <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

<b>Nome do profissional:</b>
<b>Função:</b>
<b>Atividade 1:</b>
<b>Data:</b> (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>
<b>Atividade 2:</b>
<b>Data:</b> (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>
<b>Atividade 3:</b>
<b>Data:</b> (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)
<b>Local:</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Secretaria de Cultura**

**Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):**

**Atividade:**

**Data:** *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).*

**Local:**

**Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):**